



**CONSELHO NACIONAL DO CAFÉ (CNC)
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE CONSULTORIA Nº 02/2024,
CONVÊNIO Nº 968.457/2024**

**PROGRAMA CAFÉ PRODUTOR DE ÁGUA
Revitalização de Mananciais e Preservação de Matas Ciliares em Áreas de
Produção de Café**

OBJETO:

Seleção de consultoria especializada (Pessoa Jurídica) para a implementação do Programa Café Produtor de Água, com o objetivo de apoiar a continuidade e expansão do programa, assegurando a manutenção e ampliação dos serviços ecossistêmicos por meio de práticas conservacionistas nas propriedades de café, promovendo a produção sustentável, a preservação de recursos hídricos e o desenvolvimento de estratégias para o monitoramento e sustentabilidade financeira do programa.

INSCRIÇÃO:

O período de inscrição é de **18 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024**. Candidatos devem encaminhar o currículo para o e-mail: presidente@cncafe.com.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este edital estabelece os critérios, prazos e condições para participação no processo seletivo para a contratação de consultoria no âmbito do Programa Café Produtor de Água, conforme detalhado a seguir.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA

Contratação de consultoria especializada (pessoa jurídica), para assessorar a implementação do Programa Café Produtor de Água, de modo a assegurar a continuidade da expansão do Programa e promover a manutenção e ampliação dos serviços ecossistêmicos através do incentivo das boas práticas conservacionistas nas



Conselho Nacional do Café

propriedades cafeicultoras, contribuindo para o fomento da produção sustentável de café, o aumento da oferta de água e a melhoria de sua qualidade nas bacias hidrográficas, além de apoiar o monitoramento dos resultados.

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

Após o sucesso da implementação do Projeto Piloto do Programa Café Produtor de Água em Alpinópolis/MG, com expressivos resultados apresentados e discutidos em diversos fóruns nacionais e internacionais, passa a ser de suma importância a replicação em larga escala do modelo desenvolvido.

Sendo o Brasil o principal fornecedor de café, o seu fornecimento sustentável é uma pauta prioritária para a indústria internacional, a execução em larga escala de um programa de pagamento por serviços ambientais gerados pelos cafeicultores é uma inovação mundial e um exemplo para os demais países produtores e consumidores. Contribui para o fortalecimento da imagem dos cafés do Brasil como os mais sustentáveis do planeta e para o compartilhamento de responsabilidades, ao longo da cadeia produtiva do café, pela preservação ambiental nas propriedades rurais.

3 – TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONSULTORIA

A implementação dos projetos do Programa Café Programa Produtor de Água nos estados produtores de café, necessita de Consultoria Especializada, na qual deverá estar em permanente contato com as Cooperativas e com os produtores de café que manifestarem interesse de se tornarem produtores de água, de acordo com as determinações do CNC, a quem cabe definir os locais de atuação.

A consultoria especializada se dedicará a executar as seguintes tarefas:

1. Propor a estruturação de um projeto de pagamento por serviços ambientais para as cooperativas que manifestarem o interesse em participar do Programa Café Produtor de Água.
2. Apoiar a elaboração do diagnóstico e dos projetos básicos das áreas selecionadas.



Conselho Nacional do Café

3. Elaborar as minutas de Acordo de Cooperação Técnica – ACT, de editais para seleção de produtores rurais, de contratos a serem celebrados com os produtores e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos projetos.
4. Desenvolver modelo de captação e de transferência de recursos públicos e privados para o financiamento da execução das boas práticas que contribuam para a melhoria ambiental das propriedades, notadamente em relação aos recursos hídricos;
5. Identificar parceiros locais e regionais que possam participar do projeto;
6. Orientar os serviços de assistência técnica e extensão rural na atuação voltada a produção de serviços ambientais e na elaboração dos Projetos Individuais de Propriedade - PIPs;
7. Capacitar técnicos, produtores e outros, necessários à elaboração e à implementação dos projetos, nas regiões selecionadas pelo programa, bem como apoiar a capacitação de operadores de máquinas;
8. Propor arranjo institucional para sustentabilidade financeira e operacional dos projetos;
9. Orientar a recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP degradadas, que, na maioria, incluem as matas ciliares;
10. Orientar a recuperação das áreas de reserva legal, inclusive utilizando modelos agroflorestais;
11. Orientar a proteção dos remanescentes de vegetação nativa;
12. Orientar a execução de obras de conservação de solo e água nas áreas produtivas e nas estradas vicinais;
13. Desenvolver metodologia de cálculo do valor do PSA e orientar sua aplicação;
14. Apoiar o monitoramento das ações implementadas e dos resultados do projeto.
15. Apoiar o uso racional da água na agricultura irrigada.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

O Consultor deverá apresentar, ao CNC, a cada trimestre um relatório contendo descrição detalhada de todas as ações desenvolvidas no período, bem como todos os documentos elaborados para cada um dos projetos em execução.



Conselho Nacional do Café

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo as orientações realizadas pelo supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias a realização do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos, sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados / analisados pelo consultor, ou que não estejam previstos no contrato. A cópia total ou parcial de conteúdo sem a devida menção de referência constitui plágio, que é crime previsto em lei.

5 – LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

O contratado desenvolverá seus trabalhos autonomamente e poderá ser convocado para reuniões de trabalho no escritório do CNC em Brasília/DF e outros eventos nas regiões do projeto e outros.

O CNC será responsável por assegurar o acesso do Consultor que atuará como contraparte. Em relação as viagens previstas para realização do produto estipulados, os custos dessas viagens serão tratados conforme exposto no capítulo “insumos”.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / DURAÇÃO DA CONSULTORIA

O prazo previsto para execução das atividades contidas neste edital é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos serão entregues trimestralmente, tendo em vista que muitas ações terão de ser executadas mais de uma vez, e em ordem diferente, dependendo do número de projeto em execução e do estágio que cada um se encontra.

A não aprovação do relatório trimestral pode acarretar a retenção dos pagamentos, até que seja solucionado o impasse ou, rescisão do contrato.

7 – RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA



Conselho Nacional do Café

Os trabalhos serão executados pelo(a) Consultor(a) sob a supervisão do Conselho Nacional do Café. Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades organizacionais com o processo de trabalho deverão ser previamente agendadas e comunicadas ao Conselho Nacional do Café.

A Unidade Demandante desse Termo de Referência será responsável pelo direcionamento de esforços para que, de forma integrada e complementar, os produtos da Consultoria sejam plenamente alcançados. A indicação da contraparte técnica para o acompanhamento da prestação de serviço, será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados pelo quadro técnico do Conselho Nacional do Café.

8 – INSUMOS

Despesas decorrentes da consultoria, deslocamentos, necessárias para a correta execução dos serviços estão propostos no Termo de Referência do Projeto, entendidas como passagens aéreas e terrestres, aluguel de veículos, combustível, e mais diárias de alimentação, hospedagem e pedágios, comunicação decorrentes desses deslocamentos, serão pagas ou ressarcidas pelo CNC, diante da comprovação de notas de despesas, e notas fiscais, a partir de um parecer do supervisor designado pelo Projeto e do Presidente do CNC.

9– FONTES DE RECURSOS

A contratação da consultoria especializada será vinculada ao Termo de Colaboração nº 25400.24/0037-Embrapa Café, chamada 02/2024– Café Produtor de Água: Revitalização de Mananciais e Preservação de Matas Ciliares. Convênio nº 968457 (registrado no sistema Transfere.gov).

10 – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão mensais no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mediante apresentação de Nota Fiscal e as avaliações serão trimestrais mediante apresentação de relatório detalhado emitido pelo Consultor e aprovação do mesmo pelo CNC.

11 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL



Conselho Nacional do Café

Os interessados na prestação de serviços especializados decorrentes do presente Termo de Referência deverão preencher os seguintes requisitos técnicos:

São requisitos obrigatórios que o candidato disponha de: (critérios eliminatórios)

a) Formação Acadêmica:

1. Graduação em ciências\engenharias agrárias, florestais, ambientais ou biológicas.

b) Experiência Profissional:

1. Experiência mínima de 05 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos/ estudos relacionados ao tema 'Pagamento por Serviços Ambientais' voltados a conservação de água e solo.

c) Não exercer atuação profissional como servidor ou empregado público, inclusive estar em cargo de comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade pública federa, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

São critérios classificatórios que o candidato disponha de:

d) Anos adicionais de experiência profissional no desenvolvimento e condução de projetos / estudos relacionados ao tema Pagamento por Serviços Ambientais voltados a conservação de solo e água;

e) Curso de especialização;

f) Mestrado e/ou Doutorado em área relacionada a meio ambiente e recursos hídricos;

12- PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

O processo adotado para seleção de consultoria é o de análise curricular e entrevista. A comprovação documental das informações curriculares é parte integrante do processo.



Conselho Nacional do Café

O perfil requerido e a capacidade do especialista serão aferidos com base no currículo apresentado e na experiência profissional. As qualificações profissionais exigidas têm caráter eliminatório e haverá pontuação classificatória para seleção.

A seleção ocorrerá em 03 (três) fases:

Fase 1 e 2 – de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação curricular realizada pela Comissão de Seleção e comprovação pelo candidato das informações constante no currículo apresentado por ele, com base nos requisitos exigidos na qualificação da consultoria estabelecidos no item 11 (onze) deste edital, com peso de 60% sobre a pontuação total;

- a) Formação Acadêmica - somente serão aceitos os comprovantes relativos a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou instituição governamental internacional similar;
- b) Experiência Profissional Demonstrável - serão aceitos declaração do empregador, contratos de trabalho e/ou tempo demonstrável em carteira de trabalho, certificados, publicações. Serão aceitos certificados/declarações de execução de atividades de coordenação ou organização de eventos, seminários, workshops, etc. relacionados com o objeto do termo de referência.

Importante destacar que a não comprovação da veracidade das informações constante do currículo apresentado pelo candidato elimina-o do certame.

Fase 3 – de caráter classificatório, consiste de entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção, com peso de 40% da pontuação total;

Serão admitidas apenas as informações curriculares disponíveis, cujos quesitos estão descritos no item 11 (onze) deste edital. Na entrevista buscar-se-á avaliar a compatibilidade das experiências acadêmicas, profissionais e pessoais:

- a) à natureza da ação a ser desenvolvida;
- b) às características das estratégias e da metodologia proposta para obtenção dos resultados (produtos); e



Conselho Nacional do Café

c) à cultura organizacional do CNC.

Serão classificados 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior índice de pontuação de caráter classificatório na análise curricular e serão entrevistados apenas 3 (três) candidatos que obtiverem maior índice de pontuação. Caso alguns dos candidatos selecionados para as entrevistas desista de participar do processo, serão chamados os candidatos classificados para substituir os candidatos desistentes. A entrevista poderá ser realizada pessoalmente, por teleconferência ou por videoconferência.

13 – SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA

Os candidatos a consultores que preencherem os requisitos eliminatórios serão avaliados segundo classificação em ordem crescente, de acordo com os quesitos, extraídos da descrição item 11 (Qualificação Profissional).

Esta é a aplicação da Fase 1, conforme especificado no item 12 (Procedimentos de Seleção) para definição da pontuação dos currículos.

Item	Descrição	Pontos por subfator
a	Formação Acadêmica: Graduação em ciências\engenharias agrárias, florestais, ambientais ou biológicas.	Classificação/Eliminação
b	Experiência Profissional: Experiência mínima de 05 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos/ estudos relacionados ao tema 'Pagamento por Serviços Ambientais'.	Classificação/Eliminação



Conselho Nacional do Café

c	Experiência no desenvolvimento e condução de projetos / estudos relacionados ao tem “Pagamento por Serviços Ambientais” voltados a Conservação de água e solo.	<u>Classificação: 30 pontos – Pontuação Máxima</u> De 5 a 8 anos de experiência – 10 pontos De 8 a 10 anos de experiência – 20 pontos Acima de 10 anos de experiência – 30 pontos
d	Cursos de especialização em áreas relacionadas ao meio ambiente e aos recursos hídricos.	<u>Classificação: 10 pontos – Pontuação Máxima</u> 5 pontos por cada curso.
e	Mestrado, Doutorado em áreas relacionadas ao meio ambiente e aos recursos hídricos.	<u>Classificação: 20 pontos – Pontuação Máxima</u> 20 pontos, sendo 10 pontos para mestrado e 10 pontos para doutorado.
Pontuação Máxima		60 pontos

Fase 2 – de caráter eliminatório e classificatório, consiste na comprovação pelo candidato das informações constante no currículo apresentado por ele.

Importante destacar que a não comprovação da veracidade das informações constante do currículo apresentado pelo candidato, a critério da Comissão de Seleção, elimina-o do certame ou levará a uma revisão na pontuação atinente a qualificação do candidato (Fase 1), relacionada ao item específico não comprovado.



Conselho Nacional do Café

Fase 3 – de caráter classificatório, consiste de entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção, com peso de 40% da pontuação total.

14 – SELEÇÃO FINAL

Os candidatos a consultores que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliados, em caráter final, a partir da tabela abaixo:

14.1. Resultados da fase 1, 2 e 3

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA					Total (A+B) máximo de 100 pontos
	Qualificação do candidato e comprovação (fase 1 e 2) máximo de 60 pontos (A)	Entrevista Fase 3			Média (E1+E2+E3) máximo de 40 pontos. (B)	
		E 1 (*)	E 2	E 3		
1.						
2.						
3.						
n.						

(*) Entrevistador (1, 2, 3..)

Será considerado “melhor classificado” o candidato que obtiver maior pontuação dada pela tabela anterior.

Em caso de empate, ou de empates sucessivos será considerado selecionado nessa ordem, o candidato que:

- tiver obtido maior pontuação no quesito “experiência específica”;



Conselho Nacional do Café

- b) tiver formação acadêmica mais completa, considerando sucessivamente cursos de especialização, mestrado e doutorado;
- c) o que for mais idoso.

15 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise dos currículos e as entrevistas serão conduzidos pela Comissão de Seleção, composta por três representantes: um representante do Conselho Nacional do Café (CNC), um representante das cooperativas cafeicultoras e um representante do Ministério de Agricultura e Pecuária (MAPA).

16 – CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO

O processo de envio de currículos ocorrerá entre 18 de novembro e 6 de dezembro de 2024. A análise curricular e a comprovação de documentos (Fases 1 e 2) serão realizadas na segunda semana de dezembro. As entrevistas (Fase 3) serão agendadas para a segunda ou, se necessário, a terceira semana de dezembro. Os resultados preliminar e final serão publicados, no mais tardar, até 27 de dezembro de 2024.

17 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O consultor aprovado no processo seletivo deverá realizar os seguintes passos:

- Preencher a Ficha Cadastral do CNC que será enviada pela equipe técnica do Projeto;
- Apresentar os seguintes documentos ao CNC:
 - CPF, RG e ou identidade profissional;
 - Original ou cópia autenticada do diploma e certificados;
 - Documentos que comprovem seu histórico profissional.

O CNC encaminhará a contratação do consultor, que receberá as vias do contrato para assinatura e devolução posterior.

Os processos seletivos terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua divulgação.